

**EDITAL Nº 112/2026-DIRCOAV/UNICENTRO
ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES COLABORADORES**

O Reitor, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e o Diretor de Concursos e Avaliação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, e

- considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- considerando o art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná;
- considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.083, de 22 de dezembro de 2021;
- considerando o Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022;
- considerando a Portaria nº 54-SETI, de 12 de maio de 2022;
- considerando a Resolução nº 229-SETI, de 9 de outubro de 2025;
- considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;
- considerando as solicitações de Departamentos Pedagógicos para abertura de Teste Seletivo;
- considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação de professores na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;
- e de conformidade com a Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024, a Resolução nº 4-COU/UNICENTRO, de 30 de março de 2026, a Resolução nº 260-GR/UNICENTRO, de 1º de julho de 2026, e legislação aplicável, **TORNAM PÚBLICO** a realização de Teste Seletivo para Admissão de Professores Colaboradores, na UNICENTRO, por tempo determinado, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, para os Setores de Conhecimento, Departamentos Pedagógicos, para as áreas ou matérias e para os regimes de trabalho, conforme dispõe o presente Edital e seus anexos:

1. DA CIÊNCIA DAS REGRAS DO TESTE SELETIVO E DA ACEITAÇÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Ao efetuar sua inscrição o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas pela UNICENTRO para realização do Teste Seletivo.

1.2. Como titular de seus direitos pessoais, ao participar deste Teste Seletivo o candidato concorda com o tratamento de seus dados pela UNICENTRO, nos seguintes termos:

- a) por meio da leitura dos termos deste edital de abertura, declara que possui capacidade legal e detém as autorizações e permissões necessárias para registrar seus dados pessoais durante a inscrição no Teste Seletivo, de modo a consentir que seus dados pessoais sejam tratados pela Universidade;
- b) autoriza e concorda com o tratamento dos dados pela UNICENTRO, nas instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com a finalidade específica de armazenamento dos dados pessoais para viabilizar a execução do certame e para a contratação dos candidatos que forem aprovados e convocados;
- c) tem ciência de que o tratamento dos dados pessoais atende a finalidade exposta pela UNICENTRO;
- d) autoriza o tratamento dos dados pessoais com o objetivo de viabilizar sua participação no Teste Seletivo, nas diversas provas e fases, se aprovado e convocado;
- e) tem ciência de que seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato, que se compromete a fazer um uso diligente, bem como a não os colocar à disposição de terceiros;
- f) tem ciência de que pode consultar e atualizar os dados pessoais cadastrados a qualquer tempo, por meio das instâncias da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- g) concorda em fornecer informações verdadeiras, exatas e completas, responsabilizando-se pelo cadastro das informações que são utilizadas pela UNICENTRO, bem como por informar qualquer modificação destas informações, mantendo-as sempre atualizadas;
- h) tem ciência de que, caso se utilize de informações falsas ou inexatas, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato;
- i) tem ciência de que o não fornecimento dos dados requeridos pela UNICENTRO impossibilita a sua plena participação no Teste Seletivo;
- j) toma conhecimento de que a UNICENTRO realiza o tratamento dos seus dados pessoais para a finalidade acima exposta, ficando esta responsável em adotar as medidas técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- k) fica ciente de que a UNICENTRO adota as medidas preventivas para a manutenção da proteção e segurança dos dados pessoais do candidato;
- l) tem ciência de que seus dados pessoais disponibilizados à UNICENTRO, em hipótese alguma, são utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

m) fica ciente de que pode requisitar informações relacionadas ao nível de governança da UNICENTRO, a fim de compreender as ações adotadas para o atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

1.3. É admitida a impugnação deste edital no período de 7 a 13 de julho de 2026, dirigida à Diretoria de Concursos e Avaliação, Dircoav, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: impugnação ao edital de abertura” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

1.3.1. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Progesp, designa Comissão Especial de Julgamento de Recursos, a qual avaliará:

- a) as impugnações ao Edital de Abertura.
- b) os recursos contra indeferimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição.
- c) os recursos contra indeferimento de inscrição.
- d) as impugnações à composição de banca examinadora.
- e) os recursos contra os resultados preliminares.
- f) os recursos contra o resultado final, exclusivamente nos casos de alteração de classificação.
- g) os recursos contra o indeferimento de documentos requisitos para ingresso na função de professor colaborador.

1.4. Em todas as fases do Teste Seletivo, as vias oficiais de comunicação entre a UNICENTRO e os candidatos são os editais publicados na página da Unicentro e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

2.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **14 a 16 de julho de 2026**.

2.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, depois do período especificado no subitem 2.1.

2.3. O pedido de isenção da taxa e o requerimento de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

2.4. Há isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

2.5. Para estar inscrito no CadÚnico é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do CadÚnico do Município em que reside.

2.6. É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para realizar o seu cadastro ou a respectiva atualização na base de dados.

2.7. O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social, NIS, do candidato devem estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no teste seletivo.

2.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 2.4.

2.9. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.4.

2.10. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, dentro do período previsto no subitem 2.1, para obter o respectivo número de inscrição de seis dígitos a ser informado no pedido de isenção.

2.11. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) Número de Identificação Social, NIS;
- b) número de inscrição gerado na forma do subitem 2.10;
- c) nome completo, sem abreviações;
- d) data de nascimento;
- e) sexo;
- f) número do documento de identidade;
- g) data de emissão do documento de identidade;

h) sigla do órgão emissor do documento de identidade;

i) número do CPF;

j) nome completo da mãe.

2.11.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado um dos seguintes documentos:

a) PDF do comprovante de Cadastro Único, emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, depois de alimentados os dados pessoais e clicado nos botões “Continuar”, “Mais opções” e “Gerar comprovante”.

b) PDF da Folha Resumo Cadastro Único – V7, emitido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município do candidato.

2.12. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado de um dos documentos mencionados no subitem 2.11.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 2.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: pedido de isenção – CadÚnico” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

2.12.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

2.12.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

2.12.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

2.13. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, devem ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

2.14. Não são analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente subitem.

2.15. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

2.16. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

2.17. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

2.19. A Dircoav consulta o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.20. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.21. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 20 de julho de 2026.

2.22. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias 21 e 22 de julho de 2026, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

- 2.22.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.
- 2.22.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.22.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.
- 2.23. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 27 de julho de 2026.
- 2.24. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.
- 2.25. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.
- 2.26. Os candidatos a que se refere o subitem 2.25 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.
- 2.27. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado no subitem 7.2.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

- 3.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **14 a 16 de julho de 2026**.
- 3.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 3.1.
- 3.3. O pedido de isenção da taxa e o requerimento de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.**
- 3.4. Fica assegurado ao prestador de serviço eleitoral, nos termos da Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5. Podem fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestaram serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.
- 3.5.1. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
 - II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
 - III – Coordenador de Seção Eleitoral;
 - IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
 - V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 3.5.2. Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
- 3.6. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.**
- 3.7. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 3 e nos respectivos subitens.
- 3.8. Não é concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no item 3 e nos respectivos subitens.
- 3.9. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 3.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.
- 3.10. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:
- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 3.9;
 - b) nome completo, sem abreviações;
 - c) data de nascimento;
 - d) número do documento de identidade;
 - e) número do CPF;
 - f) o número do Título Eleitoral.

3.10.1. Ao requerimento de isenção deve ser anexado documento expedido pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF ou o número do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, a função e o turno.

3.11. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue acompanhado do documento mencionado no subitem 3.10.1, via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 3.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: pedido de isenção – serviço eleitoral” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de pedido de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.11.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

3.11.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.11.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

3.12. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

3.13. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.14. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

3.15. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

3.16. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.17. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 20 de julho de 2026.

3.18. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

3.18.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

3.18.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.18.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

3.19. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 27 de julho de 2026.

3.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

3.21. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

3.22. Os candidatos a que se refere o subitem 3.21 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

3.23. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO DOADOR DE SANGUE, DE MEDULA ÓSSEA E DE LEITE HUMANO

4.1. O pedido de isenção pode ser efetuado no período de **14 a 16 de julho de 2026**.

4.2. Não são aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, após o período especificado no subitem 4.1.

4.3. O pedido de isenção da taxa e o requerimento de inscrição são formalizados em protocolos digitais separados e em momentos diferentes, conforme disposições deste Edital.

4.4. Fica assegurado aos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, devidamente cadastrados em órgão oficial coletor ou entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações, o direito de requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.1. A comprovação da condição de doador de sangue, ou de medula óssea ou de leite humano é efetuada por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, devidamente atualizado.

4.4.2. Para ter direito à isenção, o candidato doador de sangue deve comprovar que realizou, no mínimo, duas doações no período dos últimos doze meses anteriores a data da publicação do edital de abertura do teste seletivo.

4.4.3. Para ter direito à isenção, o candidato doador de medula óssea deve apresentar a carteirinha de doador, emitida na forma regulamentada pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, e comprovar, no mínimo, uma doação de medula óssea.

4.4.4. Para ter direito à isenção, o candidato doador de leite humano deve comprovar, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação do edital de abertura do teste seletivo.

4.5. O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deve firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende às condições estabelecidas no item 4 e respectivos subitens.

4.6. Não é possível conceder isenção de taxa ao candidato que não atenda plenamente aos requisitos dispostos neste Edital, que foram construídos respeitando as exatas disposições da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, e alterações.

4.7. Antes de realizar o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato registra normalmente, dentro do período previsto no subitem 4.1, seus dados no sistema cujo link é liberado na página <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, para obter o respectivo número de inscrição a ser informado no pedido de isenção.

4.8. Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato preenche o Requerimento de Isenção, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026> e o salva de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deve indicar os seguintes dados:

- a) número de inscrição gerado na forma do subitem 4.7;
- b) nome completo, sem abreviações;
- c) data de nascimento;
- d) número do documento de identidade;
- e) número do CPF.

4.8.1. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de sangue, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, o número do RG ou o número do CPF, além das datas das doações.

4.8.2. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de medula óssea, deve ser anexada a carteirinha de doador, emitida no endereço eletrônico ou no aplicativo do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, com instruções de emissão contidas em <https://redome.inca.gov.br>, além de documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das doações.

4.8.3. Ao requerimento de isenção, na condição de doador de leite humano, deve ser anexado o documento expedido pela entidade coletora, em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do órgão expedidor, datado e atualizado, contendo o nome completo do candidato, número do RG ou número do CPF, além das datas das doações.

4.9. O Requerimento de Isenção, depois de preenchido e assinado, é entregue, acompanhado dos documentos mencionados nos subitens 4.8.1, 4.8.2 ou 4.8.3 (conforme o caso), via Protocolo Digital, no período previsto no subitem 4.1, conforme orientações seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “ISENÇÃO DE TAXA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: pedido de isenção – doador de sangue / medula óssea / leite humano” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de requerimento de isenção e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.9.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu pedido de isenção.

4.9.2. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.9.4. Caso, durante o período de inscrição, seja efetuado o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e com pedido de isenção deferido, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.

4.10. São desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestarem informações inverídicas.

4.11. Não são analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

4.12. É desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

4.13. As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato.

4.14. A declaração falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.15. As relações dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos são disponibilizadas simultaneamente na internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 20 de julho de 2026.

4.16. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, é divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.17. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido pode apresentar recurso contra o indeferimento nos dias **21 e 22 de julho de 2026**, via Protocolo Digital, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: recurso do pedido de isenção” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

4.17.1. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de recurso.

4.17.2. A Dircoav não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.17.3. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

4.18. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados é divulgado, via internet, no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 27 de julho de 2026.

4.19. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, ignorando a emissão e o pagamento do boleto bancário.

4.20. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos, devem continuar os procedimentos de inscrição na forma dos itens 5 (conforme o caso), 6 (conforme o caso), 7, 8, 9 e respectivos subitens, emitindo e pagando o boleto bancário.

4.21. Os candidatos a que se refere o subitem 4.20 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no subitem 7.2, são automaticamente excluídos do Teste Seletivo.

4.22. O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento fora do prazo determinado no subitem 7.2.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS)

5.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, e da Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024, das vinte e oito vagas ofertadas no Teste Seletivo, três foram reservadas para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), conforme disposto no Anexo I deste Edital e nas regras de distribuição abaixo transcritas:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos), que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

5.1.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/14cTG8JdAorToyuqOhFnfMg5DMTzN6IXd/view?usp=sharing>

5.1.2. Para as demais áreas ou matérias sem reserva de vagas para candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), será possível registrar, no ato de inscrição, esta condição.

5.1.3. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos) e mesmo assim solicite inscrição e seja confirmado nessa condição, pela banca de heteroidentificação, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado e classificado somente é contratado como candidato afrodescendente (pretos ou pardos) quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.2. Os candidatos inscritos como afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

5.3. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente (preto e pardo) aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição via Internet, identificando-se como de cor preta ou parda, bem como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º, da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.5. O candidato afrodescendente (preto e pardo), ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa, encaminha, no período determinado no subitem 7.1.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição provisória como candidato que concorre às vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos).

5.5.1. O requerimento de inscrição provisória mencionado no subitem 5.5 é gerado na página específica do Teste Seletivo, no menu do candidato, dentro do período de inscrições referido no subitem 7.1.1.

5.5.2. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de afrodescendente (preto e pardo).

5.5.3. Na falta do requerimento mencionado no subitem 5.5, a inscrição é processada como de candidato às vagas universais, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

5.5.4. O candidato formaliza o requerimento de inscrição provisória na condição de afrodescendente (preto e pardo), de acordo com procedimentos seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “processo”, escolher como “tipo de processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos)” e clicar no botão “próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (requerimento e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

5.5.4.1. O pedido de inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos) e o pedido de inscrição no Teste Seletivo são formalizados em protocolos digitais separados, conforme disposições deste Edital.

5.5.4.2. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos no subitem 5.5.4, após o período disposto no subitem 7.1.1.

5.5.5. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos).

5.5.6. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.7. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

5.5.8. Todos os candidatos que se autodeclararam como afrodescendentes (pretos e pardos) devem submeter-se à avaliação por procedimento de heteroidentificação, a fim de confirmarem suas inscrições definitivas nesta condição.

5.5.8.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá paralelamente às demais etapas de realização do teste seletivo.

5.5.8.2. O edital de homologação de inscrições referido no subitem 10.1, convocará os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes (pretos e pardos) para procedimento de heteroidentificação.

5.5.8.3. O candidato convocado para procedimento de heteroidentificação acessa a página <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, clica em “Clique aqui para acessar”, contido na seleção “**TESTE SELETIVO – PROFESSORES COLABORADORES (EDITAL Nº 112/2026-DIRCOAV)**”, acessando o sistema por meio de seu CPF e da senha gerada no ato de inscrição, postando **nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026** a sua fotografia e o seu vídeo, conforme instruções seguintes:

ARQUIVO A SER POSTADO	ESPECIFICAÇÕES DO ARQUIVO
Fotografia do candidato: atual/recente e individual	Enquadramento: A fotografia deve mostrar a pessoa do pescoço para cima, com o rosto e os ombros visíveis, sem cortes. Qualidade: A fotografia deve ser atual, nítida e sem edições ou filtros. Use uma boa câmera ou smartphone para garantir clareza e definição. Iluminação: A iluminação deve ser boa, com luz suave e uniforme no rosto, sem sombras fortes. Fundo: O fundo deve ser branco e simples, sem objetos ou distrações. Vestário: Use roupas adequadas, sem estampas chamativas, e evite camisetas, roupas transparentes ou sem camisa. Postura: Mantenha a postura natural e relaxada, olhando diretamente para a câmera. Proibições, sob pena de exclusão do Teste Seletivo: Não use maquiagem, óculos escuros, chapéus, bonés ou acessórios que ocultem ou distorçam a visão do rosto. Não envie fotografias com edições ou filtros. Formato: A fotografia deve ser vertical, não no formato paisagem. Conselho: Prefira tirar a fotografia com uma câmera ou smartphone, em vez de escanear, para garantir melhor qualidade.
Vídeo individual do candidato, apresentando documento oficial de identificação com fotografia (frente e verso) e, na sequência, pronunciando a seguinte frase: “Eu, [nome completo], me autodeclaro [dizer a opção: preto ou pardo], autorizo o uso da imagem e do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para tratamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Unicentro”. *1	Enquadramento: A pessoa deve estar visível do pescoço para cima, com o rosto e o tronco superior no centro da tela, bem iluminados e sem sombras. Qualidade: O vídeo deve ser nítido e em boa resolução (mínimo 720p). Evite vídeos borrados ou de baixa qualidade. Iluminação: Use luz frontal suave, sem sombras fortes. O ambiente deve ser bem iluminado, mas sem reflexos no rosto. Vestário: Roupas simples, sem estampas chamativas ou excessivamente largas, que permitam ver a forma do corpo. Postura: Mantenha a postura ereta e natural, olhando diretamente para a câmera. Evite cruzar os braços ou esconder partes do corpo. Duração: O vídeo deve ter até 30 segundos, com a pessoa falando de forma clara e objetiva. Proibições, sob pena de exclusão do Teste Seletivo: Não use maquiagem, óculos escuros, chapéus ou acessórios que obstruam ou distorçam a visão do rosto ou corpo. Não utilize filtros ou edições. Formato: O vídeo deve ser gravado no formato vertical (retrato). Conselho: Gravar em ambiente silencioso e estável, preferencialmente com a câmera fixada em um tripé ou superfície estável.

***1 O candidato deverá manter essa declaração impressa e disponível para leitura à banca de heteroidentificação, em eventual convocação para sessão presencial ou on-line, na forma do subitem 5.5.8.6.**

5.5.8.3.1. Edital de confirmação de condição de afrodescendente (pretos e pardos) emitido em seleção anterior ofertada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste é aproveitado neste teste seletivo, mediante verificação por meio do CPF do candidato, nesta fase de postagem de documentos.

5.5.8.4. A qualidade dos arquivos da fotografia e do vídeo, submetidos à análise da banca de heteroidentificação, é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá observar e conferir os requisitos e especificações divulgadas neste edital, bem como conferir e corrigir eventuais inconsistências antes do envio definitivo ao servidor.

5.5.8.5. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos nos subitens 5.5.8.3 e 5.5.8.4, após o período disposto no subitem 5.5.8.3.

5.5.8.6. As bancas de heteroidentificação têm a prerrogativa de convocar o candidato para sessão presencial ou on-line, se julgarem necessário, sendo comunicado para esta finalidade por meio de edital específico.

5.5.8.7. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação é divulgado em edital na página do teste seletivo: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, a partir do dia 18 de agosto de 2026.

5.5.8.7.1. Existem quatro etapas possíveis de heteroidentificação:

a) **banca documental:** composta por três membros, é a primeira banca que avalia, no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, a fotografia e o vídeo postados, de modo que o candidato tem a sua autodeclaração como afrodescendente (pretos e pardos) aceita somente se forem registrados, no mínimo, dois votos “Deferido” pelos avaliadores.

b) **banca de verificação:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando a banca documental ou a banca recursal-documental geram no mínimo dois votos “Abstenção”, de modo que em função disto o candidato é convocado por meio de edital para sessão presencial ou on-line, a critério da banca documental ou da banca recursal-documental, para verificação de sua autodeclaração.

c) **banca recursal-documental:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando os candidatos formalizam recurso, em função de a banca documental ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

d) **banca recursal-verificação:** composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando os candidatos formalizam recurso, em função de a banca de verificação ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

5.5.8.7.2. Editais específicos divulgarão instruções e prazos para que os candidatos:

a) participem de eventuais sessões de bancas de verificação, quando necessário;

b) formalizem eventuais recursos (no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital específico para esta finalidade) a serem avaliados pela banca recursal-documental ou pela banca recursal-verificação, conforme o caso.

5.5.8.8. Caso a banca de heteroidentificação aceite a autodeclaração, o candidato obtém a inscrição definitiva na condição de afrodescendente (pretos e pardos).

5.5.8.8.1. A confirmação da condição de afrodescendente (pretos e pardos) pela banca de heteroidentificação não assegura direito à contratação, de modo que todas as convocações para procedimentos admissionais respeitarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, o número de vagas ofertadas em cada área ou matéria (condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional), assim como eventuais ampliações e os percentuais previstos na legislação vigente aos candidatos cotistas.

5.5.8.9. Caso as bancas de heteroidentificação, de verificação ou recursal indefiram a condição de afrodescendente (pretos e pardos), depois de transcorridas todas as fases dispostas no subitem 5.5.8.7 e respectivos subitens, o candidato é excluído da lista de inscritos provisoriamente nesta condição, permanecendo a partir de então somente na lista de ampla concorrência.

5.6. Detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.4, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista de ampla concorrência do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de afrodescendente (pretos ou pardos), concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista de ampla concorrência do resultado final.

5.7. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), pela banca de heteroidentificação.

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de pessoas com deficiência, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos.

5.7.1. As convocações dos aprovados na Lista 2 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), na forma do subitem 5.1 e do Anexo I deste Edital.

5.7.2. Se houver candidato aprovado e classificado na vaga reservada aos afrodescendentes (pretos e pardos), o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 2, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

5.7.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

5.7.4. A convocação dos candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

5.7.5. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a candidatos afrodescendentes (pretos e pardos).

5.7.5.1. Caso ocorra o disposto no subitem 5.7.5, a sequência da lista de aprovados e as ampliações de vaga na área ou matéria deverão tornar possível a aplicação do percentual legal, para que ocorra o preenchimento de vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos).

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, e da Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024, das vinte e oito vagas ofertadas no Teste Seletivo, duas foram reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposto no Anexo I deste Edital e nas regras de distribuição transcritas abaixo:

I – ao Departamento Pedagógico que tiver pelo menos cinco vagas ofertadas em uma área ou matéria, automaticamente é reservada uma vaga para pessoas com deficiência, ficando excluído dos sorteios dispostos no inciso II deste subitem;

II – as vagas remanescentes reservadas para pessoas com deficiência, que não tenham sido distribuídas por meio do critério constante do inciso I, são distribuídas por meio de sorteio, da seguinte forma:

a) as vagas são identificadas por numeração sequencial, para fins da realização do sorteio;

b) o Departamento Pedagógico contemplado com uma vaga reservada fica excluído dos sorteios subsequentes.

6.1.1. A gravação do sorteio está disponibilizada no link abaixo:

<https://drive.google.com/file/d/14cTG8JdAorToyuqOhFnfMg5DMTzN6IXd/view?usp=sharing>

6.1.2. Para as demais áreas ou matérias sem reserva de vagas para pessoas com deficiência, será possível registrar, no ato de inscrição, esta condição.

6.1.3. Caso o candidato escolha área ou matéria que não contenha inicialmente vagas reservadas a pessoas com deficiência e mesmo assim solicite inscrição e seja confirmado nessa condição, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, fará parte desta lista de candidatos, de modo que se for aprovado e classificado somente é contratado como pessoa com deficiência quando o quantitativo de vagas autorizadas na área ou matéria permitir a aplicação do percentual previsto em lei, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.2. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência, concorrem às vagas reservadas e à totalidade das vagas referentes à respectiva área ou matéria, desde que aprovados, habilitados e observada, rigorosamente, a ordem de classificação, bem como a compatibilidade com a área ou matéria, nos termos da Lei.

6.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, assim como às eventuais vagas reservadas decorrentes de ampliações ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo, participam do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

6.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declarar expressamente, no ato de sua inscrição via Internet e no Requerimento de Inscrição, juntando ao protocolo digital o laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.419, de 8 de janeiro de 2015, e as orientações deste Edital.

6.4.1. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência, para que o requerimento de inscrição contemple essa condição.

6.4.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição via internet e efetuar o pagamento da taxa, encaminha, no período determinado no subitem 7.1.1, via Protocolo Digital, o requerimento de inscrição provisória como candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.4.2.1. O requerimento mencionado no subitem 6.4.2 é gerado na página específica do Teste Seletivo, no menu do candidato, dentro do período de inscrições referido no subitem 7.1.1.

6.4.2.2. Cabe ao candidato registrar no campo próprio, durante os procedimentos de inscrição, via Internet, sua condição de pessoa com deficiência.

6.4.2.3. Na falta do requerimento mencionado no subitem 6.4.2, a inscrição é processada como de candidato às vagas universais, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

6.4.2.4. O candidato formaliza o requerimento de inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência, de acordo com procedimentos seguintes:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “processo”, escolher como “tipo de processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência” e clicar no botão “próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo do requerimento, clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

6.4.2.5. O pedido de inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência e o pedido de inscrição no Teste Seletivo são formalizados em protocolos digitais separados, conforme disposições deste Edital.

6.4.2.6. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos no subitem 6.4.2.4, após o período disposto no subitem 7.1.1.

6.4.2.7. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição provisória na condição de pessoa com deficiência.

6.4.2.8. A Dircoav não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.2.9. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

6.4.3. Todos os candidatos que se autodeclararam como pessoas com deficiência devem submeter-se à avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos, a fim de confirmarem suas inscrições definitivas nesta condição.

6.4.3.1. O procedimento de avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos ocorrerá paralelamente às demais etapas de realização do teste seletivo.

6.4.3.2. O edital de homologação de inscrições referido no subitem 10.1, convocará os candidatos que se autodeclararam pessoas com deficiência para a avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos.

6.4.3.3. O candidato convocado para a avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos acessa a página <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, clica em “Clique aqui para acessar”, contido na seleção “**TESTE SELETIVO – PROFESSORES COLABORADORES (EDITAL Nº 112/2026-DIRCOAV) PCD**”, acessando o sistema por meio de seu CPF e da senha gerada no ato de inscrição, postando **nos dias 10, 11 e 12 de agosto de 2026** o laudo médico, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, 28 de julho de 2026, com as seguintes especificações:

a) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações, bem como possíveis restrições que o candidato apresente.

c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, 28 de julho de 2026.

d) no caso de deficiente visual, o laudo médico vem acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, 28 de julho de 2026.

e) para as demais deficiências, o candidato anexa, além do laudo médico com as exigências elencadas acima, digitalização de exames complementares que disponha ou, ainda, avaliações médicas realizadas anteriormente.

6.4.3.3.1. Edital de confirmação de condição de pessoa com deficiência emitido em seleção anterior ofertada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste é aproveitado neste teste seletivo, mediante verificação por meio do CPF do candidato, nesta fase de postagem de documentos.

6.4.3.3.2. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos no subitem 6.4.3.3, após o período disposto no mesmo subitem.

6.4.3.4. O resultado preliminar da avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos é divulgado em edital na página do teste seletivo: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, **a partir do dia 18 de agosto de 2026**.

6.4.3.4.1. Existem duas etapas possíveis da avaliação da Comissão de Análise de Laudos Médicos:

a) **banca documental**: composta por três membros, é a primeira banca que avalia, no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, o laudo médico postado, de modo que o candidato tem a sua autodeclaração como pessoa com deficiência aceita somente se forem registrados, no mínimo, dois votos “Deferido” pelos avaliadores.

c) **banca recursal-documental**: composta por três membros, é acionada no sistema <https://avaliacaocotas.unicentro.br>, quando o candidato formaliza recurso, em função de a banca documental ter gerado no mínimo dois votos “Indeferido”, não aceitando preliminarmente a autodeclaração do candidato.

6.4.3.4.2. Editais específicos divulgarão instruções e prazos para que os candidatos formalizem eventuais recursos (no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital específico para esta finalidade) a serem avaliados pela banca recursal-documental.

6.4.3.4.3. Caso a Comissão de Análise de Laudos Médicos aceite a autodeclaração, o candidato obtém a inscrição definitiva na condição de pessoa com deficiência.

6.4.3.4.4. A confirmação da pessoa com deficiência pela Comissão de Análise de Laudos Médicos não assegura direito à contratação, de modo que todas as convocações para procedimentos admissionais respeitarão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, o número de vagas ofertadas em cada função, assim como eventuais ampliações e os percentuais previstos na legislação vigente aos candidatos cotistas.

6.4.3.4.5. Caso a Comissão de Análise de Laudos Médicos indefira a condição de pessoa com deficiência, depois de transcorridas todas as fases dispostas no subitem 6.4.3.4.1 e respectivas alíneas, o candidato é excluído da lista de inscritos provisoriamente nesta condição, permanecendo a partir de então somente na lista de ampla concorrência.

6.5. Ao efetuar a inscrição no Teste Seletivo como pessoa com deficiência, o candidato fica ciente:

a) das atribuições da função para a qual pretende se inscrever, descritas no Edital de Abertura do Teste Seletivo.

b) de que deve se submeter à inspeção médica como exigência do Teste Seletivo.

c) de que é avaliado sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.6. O candidato inscrito provisoriamente como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, perde o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, pertencendo a partir de

então apenas ao grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado, segundo os critérios previstos para esses candidatos.

6.7. A deficiência existente, quando da contratação, não pode justificar mudança de função.

6.8. Detectada falsidade na documentação a que se refere o subitem 6.4.3.3 e respectivas alíneas, sujeita-se o candidato às penas da lei, e:

a) se já contratado na vaga para a qual concorreu, por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração ou documentos inverídicos, a pena é de rescisão motivada do contrato, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

b) se candidato, a pena é de anulação da inscrição na condição de pessoa com deficiência, concedido o contraditório e ampla defesa, permanecendo classificado na lista geral do resultado final.

6.9. Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva função, de modo que haverá três listas de classificação no resultado final do Teste Seletivo:

a) Lista 1: Lista geral de candidatos aprovados e classificados na ampla concorrência.

b) Lista 2: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de candidatos afrodescendentes (pretos e pardos), pela banca de heteroidentificação.

c) Lista 3: Lista de candidatos aprovados e classificados, que se inscreveram e foram confirmados na condição de pessoas com deficiência, pela Comissão de Análise de Laudos Médicos.

6.9.1. As convocações dos aprovados na Lista 3 obedecem inicialmente às vagas efetivamente reservadas para pessoas com deficiência, na forma do subitem 6.1 e do Anexo I deste Edital.

6.9.2. Se houver candidatos aprovados e classificados na vaga reservada à pessoa com deficiência, o primeiro candidato classificado nesta condição ocupa a vaga, seguindo rigorosamente o percentual legal e a ordem de classificação da Lista 3, para as eventuais ampliações de vagas ocorridas durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

6.9.3. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva função, observada a ordem geral de classificação.

6.9.4. A convocação das pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado quando o quantitativo de vagas autorizadas assim o permitir, tem prioridade sobre os demais candidatos.

6.9.5. Caso o candidato que concorra à vaga reservada obtenha resultado que o classifique dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, essa vaga não é computada como vaga reservada a pessoas com deficiência.

6.9.5.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.9.5, a sequência da lista de aprovados e as ampliações de vaga na função deverão tornar possível a aplicação do percentual legal, para que ocorra o preenchimento de vaga reservada para pessoas com deficiência.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

7.1. As inscrições são realizadas pela Internet, por meio de duas fases:

a) **FASE UM:** Em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, o candidato registra seus dados pessoais, para gerar o Requerimento de Inscrição, a Declaração de Ciência e Aceitação das Normas do Teste Seletivo e o boleto bancário.

b) **FASE DOIS:** Por meio do Protocolo Digital, disponível no endereço eletrônico www.unicentro.br/protocolo, o candidato transmite todos os PDFs dos documentos, na sequência determinada no item 8 e suas respectivas alíneas.

7.1.1. As duas fases de inscrição são realizadas no período de **14 a 28 de julho de 2026**.

7.1.2. É importantíssimo que o candidato siga todos os passos das FASES UM e DOIS, para que tenha sua inscrição transmitida e avaliada adequadamente.

7.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), o qual é pago mediante boleto bancário gerado no endereço eletrônico da UNICENTRO, durante os procedimentos da FASE UM de inscrição. O recolhimento da taxa de inscrição é realizado na rede bancária brasileira, dentro de suas condições de funcionamento e normas, **até o dia 28 de julho de 2026**.

7.2.1. Se os documentos forem transmitidos antes da data de vencimento do boleto, este deverá ser pago antecipadamente, considerando o contido no item 8, alínea “d”.

7.2.2. É recomendado que o candidato, que se considere com documentação apta para realizar a inscrição, pague com antecedência o boleto bancário, para checar se este foi devidamente registrado pela instituição financeira.

7.3. A inscrição só é confirmada após a informação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

7.4. Em nenhuma hipótese é devolvida a taxa de inscrição.

7.5. A Dircoav não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

7.7. O candidato pode inscrever-se **somente em uma “área ou matéria” e apenas em uma Unidade Universitária.**

- 7.7.1. Caso, durante o período de inscrição, efetue o cadastro no sistema mais de uma vez, é considerada somente a última inscrição realizada e paga, sem direito a restituição de valores pagos indevidamente.
- 7.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, é excluído do processo do Teste Seletivo ou tem rescisão motivada do seu contrato, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 7.9. No ato da FASE UM de sua inscrição, em formulário próprio via Internet, a pessoa com ou sem deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova didática, deve requerê-lo no formulário de inscrição via Internet e no período determinado no subitem 7.1.1, indicando essas condições diferenciadas.
- 7.10. São de responsabilidade do candidato o lançamento, no formulário da FASE UM de inscrição via internet, das informações sobre as solicitações referidas no subitem 7.9, as quais devem estar claramente identificadas no requerimento específico para esta finalidade, gerado depois de preenchidos o formulário de inscrição e os dados do campo “ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS” do sistema de inscrição disponibilizado na FASE UM aos candidatos, gerando por fim o documento “REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS”.
- 7.11. Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar a pessoa com ou sem deficiência na realização da prova didática ou no exercício das atribuições inerentes à função/área ou matéria a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
- 7.12. A solicitação de condições especiais, para realização da prova didática, é atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Dircoav.
- 7.13. O interessado não recebe atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta nos subitens 7.9 a 7.12, ou tenha sua solicitação indeferida depois da apreciação da Dircoav.

8. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER TRANSMITIDOS NA FASE DOIS, PARA CONSOLIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>), assinado pelo candidato.
- b) Requerimento de condições especiais para realização das provas, caso necessário, gerado no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>), assinado pelo candidato.
- c) Uma fotografia 3x4, recente, digitalizada e inserida em campo próprio no requerimento de inscrição.
- d) Digitalização do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção de taxa de inscrição concedida legalmente. Não são aceitos comprovantes de agendamento bancário.
- e) Declaração concordando com as normas do Teste Seletivo, gerada no momento da FASE UM de inscrição via Internet (em link a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>).
- f) Digitalização da Cédula de Identidade, RG, e Cadastro de Pessoa Física, CPF, ou documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF.
- g) Digitalização do Título de Eleitor e do(s) comprovante(s) de votação na última eleição (**1º e 2º turnos**); ou Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do TSE, www.tse.jus.br, ou na Justiça Eleitoral da cidade de votação do candidato.
- h) Se estrangeiro, comprovante de naturalização brasileira ou de nacionalidade portuguesa com privilégio legal.
- i) Digitalização do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, **preenchido preferencialmente de forma manuscrita (para evitar eventual incompatibilidade do arquivo pdf, decorrente do preenchimento eletrônico)**, o qual é disponibilizado no endereço <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>.
- j) PDF do *Curriculum Vitae*, com digitalização dos documentos comprobatórios, organizados de acordo com a ordem do Gabarito referido na alínea anterior.
- 8.1. O comprovante original de pagamento da taxa de inscrição pode ser suprido pela identificação do regular pagamento no sistema financeiro da Universidade.
- 8.2. O simples pagamento da taxa de inscrição, sem a formalização do protocolo digital com a documentação referida neste Edital, não reserva a possibilidade de formalizar o referido protocolo fora do prazo de inscrição determinado nos subitens 7.1.1 e 9.1.
- 8.3. O comprovante de justificativa eleitoral, que eventualmente seja apresentado em substituição ao comprovante de votação na última eleição, deve estar com todas as informações preenchidas para que seja aceito.
- 8.4. Caso o endereço eletrônico do TSE ou a Justiça Eleitoral estejam impedidos de fornecer a Certidão de quitação das obrigações eleitorais, em função de restrições de período eleitoral, o candidato tem sua inscrição homologada, condicionada à entrega do comprovante ou da certidão referidos no item 8, alínea “g”, no ato de entrega dos documentos que comprovem os requisitos de ingresso para a função, se aprovado for.
- 8.5. Comprovante de regularidade da inscrição do título de eleitor não equivale a um dos documentos exigidos no item 8, alínea “g”.
- 8.6. A Certidão de quitação das obrigações eleitorais, quando emitida e juntada no protocolo digital de inscrição, supre os demais documentos exigidos no item 8, alínea “g”, por conter a completa identificação do eleitor e demonstrar sua efetiva quitação das obrigações eleitorais.
- 8.7. Para a pontuação dos itens componentes dos Grupos II, III, IV e V do Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, são considerados apenas os resultados dos últimos cinco anos, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições

e os cinco anos anteriores, exceto no caso de candidatas ou candidatos que foram beneficiários de licença maternidade ou de licença adotante, no período de avaliação do certame, em que será considerado um ano a mais na contagem da Prova de Títulos para cada licença concedida, desde que a informação esteja registrada no *Curriculum Vitae* e seja juntada à documentação da Prova de Títulos a certidão de nascimento ou o comprovante de adoção.

8.7.1. O Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos previsto no item 8, alínea “i”, não equivale ao *Curriculum Vitae* solicitado no item 8, alínea “j”, tratando-se simplesmente de formulário em que o candidato registra as suas sugestões de pontuação, com base naquele *Curriculum Vitae* e nos seus respectivos comprovantes, os quais também são juntados pelo candidato no protocolo digital de inscrição, para que as atividades sejam pontuadas pela banca examinadora.

8.7.2. Em conformidade com o disposto na Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024, Anexo III, fica adotada no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos a estratificação do qualis 2017-2020 (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4 e C) para pontuação dos artigos em periódicos indexados.

8.8. Não são aceitas inscrições ou documentos enviados via e-mail.

8.9. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos nas alíneas do item 8, após o período de inscrições disposto nos subitens 7.1.1 e 9.1.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA TRANSMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DOIS DE INSCRIÇÃO

9.1. A documentação disposta no item 8, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” deve ser transmitida em **arquivos PDF legíveis, tamanho A4**, via Protocolo Digital, **depois de coletados os documentos da FASE UM de inscrição e no período de 14 a 28 de julho de 2026**, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Inscrição na área ou matéria _____, do Departamento _____, Unidade Universitária _____” (identificando a área ou matéria, o Departamento e a Unidade Universitária) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (cada documento necessário para transmissão está relacionado no item 8 e suas alíneas), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”**. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

9.2. O *Curriculum Vitae* e seus comprovantes são transmitidos conforme as seguintes recomendações, para que haja a adequada postagem no sistema de protocolo digital e aumente a probabilidade de pontuação das atividades pela banca examinadora:

a) Entende-se por *Curriculum Vitae*: *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* construído pelo candidato, caso a plataforma Lattes não esteja plenamente ativa para atualização de dados durante o período de inscrição no Teste Seletivo.

b) O *Curriculum Vitae* e seus comprovantes são divididos em arquivos PDF legíveis, tamanho A4, por meio das ferramentas de fragmentação de arquivos recomendados no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>, de modo que os arquivos não ultrapassem o tamanho de 10MB.

c) Os comprovantes de docência devem ter identificados adequadamente o nome do candidato, as disciplinas e/ou os semestres e/ou os anos, conforme o item a ser pontuado e em consonância com o disposto no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

d) Os comprovantes de orientação devem ter claramente identificados o nome do candidato como orientador, os orientandos e/ou os grupos e/ou o(s) período(s) de orientação, conforme o item a ser pontuado e em consonância com o disposto no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

e) Os comprovantes de organização ou participação em eventos científicos devem ter claramente identificados o nome do candidato como organizador/participante e/ou os respectivos anos de organização/participação, conforme o item a ser pontuado e em consonância com o disposto no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

f) Os comprovantes de coordenação em projetos de pesquisa, extensão e equivalentes devem ter claramente identificados o nome do candidato como coordenador, os projetos e respectivos anos de coordenação.

g) Para evitar sobrecarga do servidor e inconsistências dos protocolos digitais de inscrição, os artigos e os (capítulos de) livros de autoria do candidato não necessitam de juntada do inteiro teor, sendo suficientes as páginas que identifiquem plenamente e cumulativamente: o status de efetivamente publicado, o nome do candidato como autor, jornal/revista/periódico/obra/livro/capítulo de livro/anais de evento e a área ou matéria, conforme o item a ser pontuado e em consonância com o disposto no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

h) Os artigos e os (capítulos de) livros de autoria do candidato devem ter identificados o jornal, ou a revista, ou o periódico, ou a obra, ou o livro, ou o capítulo de livro, ou os anais de evento, de modo a permitir a plena classificação dentro da estratificação do qualis 2017-2020, conforme o item a ser pontuado e em consonância com o disposto no Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos.

i) Os comprovantes de funções administrativas devem ter claramente identificados o nome do candidato e os respectivos anos das referidas funções.

j) Os comprovantes de experiência profissional devem ter claramente identificados o nome do candidato, os respectivos anos das atividades e a área do Curso abrigado pelo Departamento para o qual se realiza o Teste Seletivo.

9.3. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de inscrição.

9.4. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato inserir e-mail e telefones atualizados, assim como seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu requerimento de inscrição.

9.4.1. Na transmissão do *Curriculum Vitae* e de seus documentos comprobatórios, é essencial que haja fragmentação em arquivos que não ultrapassem o tamanho de 10MB, para que sejam evitados erros de transmissão, travamentos do servidor ou inconsistências de acesso ao inteiro teor do protocolo digital de inscrição, em decorrência de tentativa de transmissão de arquivos com tamanho excessivo.

9.4.2. É de responsabilidade do candidato se certificar da efetiva postagem dos arquivos no servidor do protocolo digital, antes de clicar em “Protocolar”.

9.5. A Dircoav não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.6. Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação da inscrição, mediante recurso via Protocolo Digital, cabe exclusivamente ao candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO (OU NÃO) DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS) E A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Encerrado o prazo de inscrições, os requerimentos, com a respectiva documentação, são apreciados pela Comissão Especial de Concurso e Avaliação Docente, Cescad, de modo que os Editais de homologação e de indeferimento das inscrições são emitidos no dia **7 de agosto de 2026**.

10.1.1. Além da relação dos candidatos com inscrições aceitas na ampla concorrência, o edital de homologação de inscrições divulgará:

- a) a lista de candidatos com inscrição provisória na condição de afrodescendente (pretos e pardos), convocando-os para procedimento de heteroidentificação, na forma do subitem 5.5.8 e respectivos subitens, a fim de obterem a inscrição definitiva nesta condição.
- b) a lista de candidatos com inscrição provisória na condição de pessoas com deficiência, convocando-os para procedimento de entrega do laudo médico a ser direcionado via sistema à Comissão de Análise de Laudos Médicos, na forma do subitem 6.4.3 e respectivos subitens, a fim de obterem a inscrição definitiva nesta condição.

10.2. A Cescad pode indeferir o requerimento da inscrição que não preencher os requisitos exigidos neste Edital.

11. DA RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO ACEITAS

11.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido pode impetrar recurso, via Protocolo Digital, nos dias **10 e 11 de agosto de 2026**, juntando documentação pertinente e seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: recurso contra indeferimento de inscrição” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

11.2. O recurso versa somente sobre o motivo do indeferimento de inscrição, não sendo possível juntada de documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* referentes à prova de títulos.

11.3. Não é permitida a complementação de documentos obrigatórios previstos nas alíneas do item 8, após o período de inscrições disposto nos subitens 7.1.1 e 9.1.

11.4. O recurso é julgado por uma Comissão de Julgamento de Recursos designada pela Progesp, na forma do subitem 1.3.1.

11.5. A Dircoav emite edital ao receber o parecer da Comissão de Julgamento de Recursos no dia **14 de agosto de 2026**, sendo lançados neste edital os nomes dos candidatos que tiverem providos os recursos impetrados.

11.6. A Dircoav formaliza a resposta individualizada ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso, sendo de responsabilidade do recorrente o acompanhamento da tramitação.

11.6.1. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de recurso.

11.6.2. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato inserir e-mail e telefones atualizados, assim como seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu recurso.

12. DAS DATAS DA PROVA DIDÁTICA E DO SORTEIO DOS PONTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO DE PONTO	DATA DO SORTEIO DO PONTO DA PROVA DIDÁTICA	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA
O sorteio é transmitido via plataforma digital (por exemplo: Youtube, Google Meet etc), cujos links são divulgados por meio de Edital de Cronograma de Sorteio de Pontos, no endereço eletrônico https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026	1 dia útil antes do primeiro dia de realização da prova didática na respectiva área ou matéria, às 8h30min *1	A partir do dia 25 de agosto de 2026 *2 (em Guarapuava, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e em Irati, para vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati, em locais indicados nos próximos subitens deste Edital)

*1 Todos os candidatos inscritos na mesma área ou matéria realizam a prova didática sobre o mesmo ponto.

*2 Mais de uma data de realização da prova didática pode ser fixada, a depender do número de candidatos inscritos em cada área ou matéria, do número total de candidatos inscritos no certame, ou da disponibilidade de salas nos câmpus da Universidade.

12.1. As listas de oito pontos de cada área ou matéria constam do Anexo III.

12.2. O sorteio do ponto da prova didática é realizado por meio de transmissão via plataforma digital (por exemplo: Youtube ou Google Meet), cujos links são divulgados por meio de Edital de Cronograma do Sorteio dos Pontos, no endereço eletrônico
<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>.

12.2.1. Todos os pontos sorteados durante o Teste Seletivo são divulgados em edital no endereço eletrônico
<https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>.

12.3. O Teste Seletivo é realizado no Câmpus Santa Cruz, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava, e no Câmpus de Irati, para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati.

12.3.1. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus Santa Cruz, as provas podem ser realizadas no Câmpus Cedeteg ou em outra Instituição.

12.3.2. Caso não haja salas suficientes para a realização da prova didática no Câmpus de Irati, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

12.4. Se o número de candidatos de uma ou mais áreas ou matérias exceder na distribuição dos horários possíveis para a realização da prova didática, os candidatos remanescentes realizam a prova didática nos dias subsequentes, respeitando também o contido na Lei Estadual nº 16.653, de 9 de dezembro de 2010.

12.4.1. Os candidatos que realizarem prova didática nos dias subsequentes devem estar atentos ao disposto no quadro do item 12, no que se refere ao ponto sorteado para sua “área ou matéria”.

12.5. O candidato somente é autorizado a realizar as provas se exibir o documento original de identificação no dia e horário de sua prova didática.

12.5.1. São considerados documentos oficiais de identidade para fins deste Teste Seletivo: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Justiça, pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

12.5.2. Recomenda-se que o candidato tenha em mãos o documento oficial físico original de identificação, para evitar atrasos na aplicação da prova didática.

12.5.3. Documentos digitais de identificação somente são aceitos mediante comprovação de acesso em aplicativo oficial específico (por exemplo: gov.br ou carteira digital) perante a Coordenação do Teste Seletivo.

13. DAS PROVAS

13.1. Da prova didática

13.1.1. A Prova Didática, de caráter público e eliminatório, avalia a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento na matéria e domínio nos processos e nas técnicas de ensino, por meio dos seis tópicos dispostos no Roteiro para Avaliação da Prova Didática, disposto no Anexo I do Regulamento aprovado por meio da Resolução 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024.

13.1.1.1. A Prova Didática consta de uma aula por um período compreendido entre quarenta e cinquenta minutos sobre o ponto sorteado.

13.1.1.1.1. O ponto da Prova Didática, idêntico para todos os candidatos da mesma área ou matéria, é sorteado dentre os oito pontos do programa, no dia, horário e plataforma constantes do Edital de Cronograma do Sorteio dos Pontos.

13.1.1.1.2. Após a aula pode haver arguição pela banca examinadora.

13.1.1.2. A Prova Didática é realizada perante a banca examinadora, na ordem de sorteio dos candidatos a ser realizado em sessão pública, por área ou matéria, a ocorrer no dia **17 de agosto de 2026**.

13.1.1.3. Áreas ou matérias que tiverem o mesmo número de candidatos convocados poderão fazer parte do mesmo sorteio para definir a ordem de realização da prova didática.

13.1.1.4. As datas e os horários de realização da prova didática constam do edital de convocação a ser expedido pela Dircoav, no dia **18 de agosto de 2026**.

13.1.1.5. A Prova Didática para línguas estrangeiras é desenvolvida no idioma da “área ou matéria” em questão.

13.1.1.6. A Prova Didática para a área ou matéria de Libras é desenvolvida em Libras.

13.1.2. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Guarapuava ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus Santa Cruz. Caso não haja salas suficientes, as provas podem ser realizadas no Câmpus Cedeteg ou em outra Instituição.

13.1.3. Os candidatos com inscrições homologadas para as vagas ofertadas nas Unidades Universitárias de Irati ministram a aula, sobre o ponto sorteado, no Câmpus de Irati. Caso não haja salas suficientes, as provas podem ser realizadas em outra Instituição.

13.1.4. Os recursos didáticos a serem utilizados na Prova Didática são de responsabilidade e de escolha do candidato, sendo disponibilizados pela Universidade apenas a lousa e o projetor multimídia.

13.1.4.1. É de responsabilidade do candidato a correta configuração de seu computador/notebook para a adequada projeção do conteúdo de sua aula.

13.1.4.2. Parte dos projetores instalados nas salas da Universidade utilizam-se de cabo VGA para realizar a projeção.

13.1.4.3. Os demais equipamentos, como adaptador HDMI-VGA, retroprojetor, TV e vídeo, computador etc, devem ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula.

13.1.5. É vedado aos candidatos assistirem à prova didática dos demais concorrentes.

13.1.6. A Prova Didática é gravada em vídeo para fins de registro e avaliação, sendo a utilização, o teor e a propriedade exclusivos da Dircoav, devendo ficar armazenado pelo prazo de, no mínimo, um ano a contar da homologação do resultado final.

13.1.6.1. Em função do princípio da publicidade dos atos, o candidato e os membros das bancas examinadoras ficam cientes e autorizam a gravação das provas didáticas e o tratamento desses dados, exclusivamente pela Dircoav, na forma do disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

13.2. Da prova de títulos

13.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, é realizada em sessão reservada da banca avaliadora e caracteriza-se pela avaliação dos títulos constantes dos comprovantes do *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na prova didática, em conformidade com o Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos disposto no Anexo III do Regulamento aprovado por meio da Resolução 29-COU/UNICENTRO, de 16 de dezembro de 2024.

13.2.1.1. Os títulos constantes do *Curriculum Vitae* são comprovados no prazo de inscrição disposto nos subitens 7.1.1 e 9.1, não sendo permitida a complementação de documentos fora deste período.

13.2.2. A Nota da Prova de Títulos (NPT) é o resultado da divisão entre a pontuação do candidato (PC) e a maior pontuação obtida entre os candidatos da respectiva área ou matéria (MP), multiplicado por dez, conforme fórmula seguinte:

$$NPT = \frac{PC}{MP} \times 10$$

13.2.3. São consideradas cinco casas decimais no cálculo da Nota da Prova de Títulos (NPT), ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.

13.4. Das bancas examinadoras

13.2.1. A Dircoav designa as bancas examinadoras, as quais são constituídas de três membros e um suplente, com titulação igual ou superior à do candidato, pertencentes ao Magistério do Ensino Superior.

13.2.1.1. As bancas examinadoras somente podem instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros efetivos.

13.2.1.2. É permitido em cada banca examinadora um docente com formação na área de Educação para avaliação didática.

13.2.1.3. Docentes aposentados, que integraram a carreira do Magistério do Ensino Superior, podem compor banca examinadora de Teste Seletivo.

13.2.1.4. É vedada a participação de professores contratados por tempo determinado.

13.2.1.5. É vedada a participação de docente da UNICENTRO que esteja em licença médica ou maternidade/paternidade.

13.2.1.6. Na hipótese de desistência ou ausência de membro de banca examinadora, após a divulgação do edital de bancas examinadoras, a substituição pelo suplente é automática.

13.2.1.7. Em caso de força maior, pode ocorrer a substituição de membro de banca examinadora durante a aplicação das provas, sem prejuízo às provas realizadas antes da substituição de membros.

13.2.1.8. Na composição das bancas examinadoras, são priorizados professores efetivos lotados na UNICENTRO.

13.2.1.9. Membros externos à UNICENTRO podem compor a banca examinadora, desde que haja motivação e disponibilidade orçamentária, nos limites da legislação em vigor.

13.2.2. Os docentes designados para a banca examinadora na área ou matéria não poderão ter os seguintes vínculos com os candidatos:

I – ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em até o terceiro grau;

II – ter sido orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

III – ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas na graduação ou especialização, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores;

IV – ter sido autor ou coautor de publicações técnico-científicas ou produções artístico-culturais, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores;

V – que integre ou tenha integrado com o candidato, equipe de execução de projeto de pesquisa/extensão, considerando o ano de publicação do edital de homologação de inscrições e os cinco anos anteriores.

13.2.3. A Dircoav pode alterar a composição da banca, identificados os vínculos mencionados no subitem 13.4.2, ou irregularidades devidamente comprovadas.

13.2.4. Nos casos de impedimento e/ou suspeição, cabe aos candidatos inscritos recurso à Dircoav, via Protocolo Digital, para impugnação da composição das bancas examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da data do edital de bancas examinadoras, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Recurso contra composição de banca examinadora” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

13.2.4.1. O pedido de recurso referido no subitem anterior deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

13.2.4.2. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de recurso, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento da tramitação.

14. DA NOTA DE APROVAÇÃO E DA MÉDIA CLASSIFICATÓRIA

14.1. É considerado aprovado no Teste Seletivo o candidato que obtiver, no mínimo, a nota sete na Prova Didática, na escala de zero a dez, com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais.

14.2. A relação dos aprovados em Teste Seletivo é processada observando-se a ordem decrescente de classificação, contendo as pontuações e notas de todas as etapas, bem como a média classificatória ou final de cada candidato.

14.2.1. Não fazem parte da lista de classificados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de aprovação referida no subitem 14.1, levando em conta o fato de a Prova Didática ter caráter eliminatório e considerando as restrições dispostas no art. 29 do Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013.

14.3. A média classificatória ou final (MF), com cinco casas decimais, ocorrendo arredondamento para as notas que atinjam seis ou mais casas decimais, é a média ponderada entre a Nota de Aprovação na Prova Didática (NAPD), com peso três, e a Nota da Prova de Títulos (NPT), com peso um, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MF = \frac{(NAPD \times 3) + (NPT \times 1)}{4}$$

14.4. Em caso de empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”, é dada a preferência ao candidato que, pela ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, na data de publicação do edital de resultado preliminar;
- b) comprove o exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, entre 9 de junho de 2008 e a data de publicação do edital de resultado preliminar;
- c) tiver maior nota na Prova Didática;
- d) tiver maior nota na Prova de Títulos;
- e) tiver maior idade (considerados a data, o mês, o ano e a hora de nascimento), depois de processados todos os critérios de desempate dispostos nas alíneas anteriores.

14.4.1. Os critérios de desempate dispostos no subitem 14.4, alíneas “a” e “b”, são motivados, respectivamente, pela legislação seguinte:

- a) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) Código de Processo Penal, art. 440, alterado pela Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

14.4.2. A comprovação do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria”.

14.4.3. A comprovação da data, do mês, do ano e da hora de nascimento de candidatos empatados (por meio de certidão de nascimento) é realizada pelo candidato mediante formalização de protocolo digital, depois de convocado em edital específico para esta finalidade, somente quando houver empate entre candidatos que concorrem à mesma “área ou matéria” e a estes tiver sido efetivamente aplicado o critério de desempate previsto no subitem 14.4, alínea “e”.

14.5. Caso o empate persista, o desempate é realizado por meio de sorteio público divulgado mediante edital de convocação específico.

15. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado preliminar do Teste Seletivo é publicado pela Dircoav **a partir do dia 2 de setembro de 2026**, por meio de Edital no endereço eletrônico <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>.

15.2. O candidato pode requerer vista de sua respectiva filmagem da prova didática no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela Dircoav, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número do edital, o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Filmagem da prova didática” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação de filmagem), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.2.1. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de solicitação de filmagem, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento da tramitação.

15.2.2. Para o adequado processamento dos documentos ao interessado, o pedido de filmagem da Prova Didática e o eventual pedido de recurso contra o resultado preliminar são formalizados em protocolos digitais separados, conforme disposições deste Edital.

15.2.3. Caso o candidato queira utilizar a sua filmagem como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-la dentro do prazo mencionado no subitem 15.2, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

15.2.4. Ao candidato que requerer vista da sua filmagem é encaminhado um link de acesso, mediante despacho e movimentação em seu protocolo digital de solicitação de filmagem.

15.2.5. Considerando o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas:

- a) o link de acesso da filmagem solicitada é encaminhado para fins de ciência exclusiva do candidato.
- b) a utilização da filmagem, depois de encaminhada, é de inteira responsabilidade do candidato.
- c) fica vedada a divulgação ampla da filmagem recebida.
- d) pedidos de vistas à filmagem de outros candidatos são indeferidos.

15.3. O candidato pode requerer seus respectivos roteiros de avaliação da prova didática no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela Dircoav, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número do edital, o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Roteiros de Avaliação da Prova Didática” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação dos roteiros de avaliação da prova didática), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.3.1. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de solicitação de roteiros de avaliação da prova didática, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento da tramitação.

15.3.2. Para o adequado processamento dos documentos ao interessado, o pedido de roteiros de avaliação da prova didática e o eventual pedido de recurso contra o resultado preliminar são formalizados em protocolos digitais separados, conforme disposições deste Edital.

15.3.3. Caso o candidato queira utilizar os seus respectivos roteiros de avaliação da prova didática como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-los dentro do prazo mencionado no subitem 15.3, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

15.3.4. Os roteiros de avaliação da prova didática do candidato são juntados mediante despacho e movimentação em seu protocolo digital de solicitação.

15.3.5. Pedidos de vistas a roteiros de avaliação da prova didática de outros candidatos são indeferidos, em consonância com o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.4. O candidato aprovado na Prova Didática pode requerer seu respectivo Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de resultado preliminar emitido pela Dircoav, via Protocolo Digital, informando na solicitação o número do edital, o número de inscrição, o nome, o RG, o CPF e a “área ou matéria” em que prestou o teste seletivo e seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “SOLICITA”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de solicitação de Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.4.1. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de solicitação de Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento da tramitação.

15.4.2. Para o adequado processamento dos documentos ao interessado, o pedido de Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos e o eventual pedido de recurso contra o resultado preliminar são formalizados em protocolos digitais separados, conforme disposições deste Edital.

15.4.3. Caso o candidato queira utilizar o seu Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos como fundamentos de eventual recurso, deve solicitá-lo dentro do prazo mencionado no subitem 15.4 acima transcrito, não sendo concedido prazo adicional para que seja impetrado o recurso.

15.4.4. O Gabarito para Avaliação da Prova de Títulos do candidato é juntado mediante despacho e movimentação em seu protocolo digital de solicitação.

15.4.5. Pedidos de vistas a Gabaritos para Avaliação da Prova de Títulos de outros candidatos são indeferidos, em consonância com o disposto no subitem 1.2 e respectivas alíneas.

15.5. Do resultado preliminar apresentado pelas bancas examinadoras não cabe recurso, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância de disposições legais, estatutárias ou regimentais.

15.5.1. O recurso excepcionalmente previsto no subitem 15.5, é interposto via protocolo digital da UNICENTRO, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data da publicação do edital do resultado preliminar emitido pela Dircoav, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital 112/2026-Dircoav: Recurso contra o resultado preliminar” e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”. É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

15.5.1.1. O pedido de recurso deve ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, sob pena de não ser acatado.

15.5.1.2. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e/ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.5.1.3. Eventuais alterações de resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos, que vierem a ocorrer após o julgamento dos recursos, são publicadas em edital.

15.5.1.4. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova didática ou da prova de títulos podem permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

15.5.1.5. O recurso contra o resultado preliminar é julgado pela mesma Comissão de Julgamento de Recursos disposta no subitem 1.3.1.

15.5.1.6. A Dircoav formaliza a resposta individualizada ao candidato, no respectivo Protocolo Digital de recurso, sendo de responsabilidade do recorrente o acompanhamento da tramitação.

15.5.1.7. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de recurso.

15.5.1.8. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato inserir e-mail e telefones atualizados, assim como seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu recurso.

16. DAS CONTRATAÇÕES E DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO

16.1. O Teste Seletivo, ora em oferta, tem validade de um ano, a contar da data de publicação do edital de resultado final.

16.2. A aprovação do candidato no Teste Seletivo não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional.

16.3. Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas e condicionado à disponibilidade financeira/orçamentária e interesse institucional, podem ser contratados por prazo determinado no regime Contrato de Regime Especial para Professor Colaborador de Ensino Superior, pelo período de até doze meses.

16.3.1. O prazo de contratação pode ser prorrogado, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, a critério da Instituição.

16.3.2. Não é procedida contratação que resulte em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicos.

16.3.3. A contratação do candidato aprovado pode ocorrer em Regime de Trabalho (RT) inferior ao ofertado no Edital de Abertura do Teste Seletivo, considerando a demanda emergencial no momento da contratação, conforme o disposto na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações.

16.4. São exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função.

16.4.1. Edital específico estabelece prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no subitem 16.4.

16.4.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos para ingresso na função, obedecidas às disposições do demonstrativo de vagas contido no Anexo I deste Edital, são os seguintes:

I – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação Plena reconhecido, de acordo com a exigência prevista em Edital;

II – Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, de acordo com a exigência prevista em edital;

III – Versão definitiva e completa do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado referido nos incisos I e II.

IV – Outros documentos eventualmente exigidos no demonstrativo de vagas contido no Anexo I deste Edital.

16.4.3. As fotocópias dos documentos constantes dos incisos I a IV do subitem 16.4.2 devem corresponder com os requisitos constantes do demonstrativo de vagas contido no Anexo I deste Edital, conforme a “área ou matéria” de inscrição escolhida pelo candidato.

16.4.4. Os diplomas de Graduação devem estar devidamente registrados em uma Instituição de Ensino Superior brasileira.

16.4.5. Cabe ao candidato o ônus da prova das exigências legais quanto à titulação.

16.4.6. Os Diplomas e Certificados de Pós-Graduação são apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e, para serem aceitos, devem revestir-se das seguintes formalidades:

- a) os Certificados de cursos de Especialização expedidos e registrados, em observância à regulamentação vigente;
- b) os Diplomas de cursos de Mestrado e de Doutorado expedidos e registrados por Instituições de Ensino Superior, IES, cujo programa tenha sido avaliado e reconhecido pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior, Capes, com registro publicado pelo MEC no Diário Oficial da União, DOU;
- c) os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras, que devem ter sido reconhecidos por universidade brasileira, em observância à legislação vigente.

16.4.7. Quanto à comprovação de conclusão do Curso de Mestrado ou do Curso de Doutorado, reconhecido pela Capes, o requerente pode, excepcionalmente, anexar os seguintes documentos, além da versão definitiva e completa do Histórico Escolar, que podem ser aceitos de forma condicional pelo prazo máximo de um ano, a contar da data da defesa:

- a) cópia da ata de defesa, constando a aprovação do candidato, assinada pela banca examinadora e expedida pela Instituição em que o curso foi realizado; e/ou
- b) declaração oficial de conclusão do curso expedida pela coordenação do curso, da qual conste a chancela da Instituição que a emitiu, afirmando que o candidato não apresenta pendências para obtenção do diploma.

16.5. Toda documentação exigida para contratação deve ser apresentada no original e fotocópia, conforme edital de convocação emitido pela Progesp, quando da convocação para os exames pré-admissionais.

16.5.1. A autenticação dos documentos de que trata o subitem 16.4 e respectivos subitens, pode ser realizada:

- a) por servidor público da UNICENTRO, que atesta a autenticidade mediante a comparação entre o documento original e a cópia; ou
- b) em cartório competente, ficando neste caso dispensada a apresentação do documento original à UNICENTRO; ou
- c) por meio de autenticação eletrônica, nos casos de documentos emitidos sem assinatura e com código de autenticidade aposto.

16.5.2. Consta do edital de convocação a lista de exames médicos e a relação de documentos necessários à comprovação de que o candidato, aprovado e classificado, preenche os requisitos de contratação, de acordo com legislação em vigor.

16.5.3. As avaliações clínicas são realizadas por especialistas das áreas especificadas no edital de convocação.

16.5.4. São recepcionadas durante a admissão dos convocados as avaliações clínicas com especialistas e Atestado de Saúde Ocupacional que estejam em conformidade com a Resolução nº 2.382-CFM, de 21 junho de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 2024.

16.6. Fica eliminado do Teste Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não observar os prazos estabelecidos pela Instituição;
- b) não comparecer à prova, independentemente do motivo, para a qual foi convocado;
- c) não apresentar um documento de identificação com fotografia à banca examinadora, quando do início da Prova Didática;
- d) não apresentar a documentação exigida para efeito de contratação;
- e) violar as normas atinentes à realização do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

16.7. O descumprimento dos requisitos de ingresso, regulamentados no Anexo I deste Edital e mencionados no subitem 16.4 e respectivos subitens, implica a eliminação do candidato.

16.8. Documentos complementares podem ser exigidos em situações específicas, permitido ao candidato essa complementação mediante recurso, via Protocolo Digital, no prazo de dois dias úteis, contados da data do edital de avaliação de requisitos de ingresso emitido pela Dircoav, seguindo os procedimentos relacionados abaixo:

I – Acessar a página www.unicentro.br/protocolo, clicar no botão “Fazer Solicitação”, digitar as “Informações pessoais” nos campos próprios e clicar no botão “Próximo”;

II – Na guia “Processo”, escolher como “Tipo de Processo” a opção: “APRESENTA RECURSO”, digitar no campo Solicitação: “Teste Seletivo - Edital ___/20__-Dirdes/UNICENTRO: recurso contra indeferimento de documentação para ingresso como Professor Colaborador” (especificar o edital de convocação para contratação) e clicar no botão “Próximo”;

III – Na guia “Anexos”, digitar o título de cada arquivo a ser anexado, clicar no botão “Escolher arquivo” e, depois de escolhido o arquivo (formulário de recurso e documentos pertinentes), clicar no botão “Enviar”, repetindo o processo para todos os arquivos digitalizados em PDF a serem anexados;

IV – **Depois de anexados todos os arquivos, clicar em “Protocolar”.** É importantíssimo finalizar dessa forma para que a sua documentação seja recebida adequadamente pela Universidade;

V – Se necessário, dividir os arquivos PDF em partes sempre menores que 10MB, pois o Protocolo Digital não aceita arquivos maiores que este tamanho.

16.8.1. O sistema de protocolo digital encaminha automaticamente ao candidato, em seu e-mail e/ou seu telefone celular (via whatsapp), digitados na FASE DOIS de inscrição, os caminhos para acesso ao inteiro teor e à movimentação de seu protocolo digital de recurso, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento da tramitação.

16.8.2. É importantíssimo e de responsabilidade do candidato inserir e-mail e telefones atualizados, assim como seguir todos os passos do protocolo digital para finalizar e transmitir seu recurso.

16.9. Os professores chamados para contratação podem ser designados para atuar nos câmpus e/ou câmpus avançados da UNICENTRO.

16.10. A alteração na qualificação pessoal do contratado, no decorrer do contrato, não implica direito de promoção ou ascensão funcional e remuneratória.

16.11. A aprovação do candidato na área ou matéria de Teste Seletivo para a qual realizou a inscrição não lhe assegura o direito de ministrar apenas as disciplinas pertencentes àquela área ou matéria.

17. ACESSO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS

Os protocolos digitais de inscrição dos candidatos não classificados ou que tiveram sua inscrição indeferida permanecem disponíveis em PDF pelo prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da homologação do resultado final do teste seletivo, após o qual podem ser apagados do sistema.

18. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Demonstrativo de vagas para Teste Seletivo;

Anexo II - Tabela de salários para Professores Colaboradores;

Anexo III - Lista de pontos/temas de cada “área ou matéria”.

19. DOS CASOS OMISSOS

Durante a realização do Teste Seletivo, os casos omissos são resolvidos pela Cescad ou submetidos à apreciação do Conselho Universitário, COU.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Diretoria de Concursos e Avaliação: fone/Whatsapp (0**42) 3621-1084 ou (0**42) 3621-1047, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos;
- b) Coordenação de Pessoal, Concursos e Avaliação do Câmpus de Irati: fone/Whatsapp (0**42) 3421-3069, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos;
- c) Endereço eletrônico da UNICENTRO: <https://www2.unicentro.br/concursos/TS-112-2026>;
- d) E-mail: dircoav@unicentro.br, exceto nos períodos noturnos, nos feriados e nos recessos.

Guarapuava, 6 de julho de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO I DO EDITAL Nº 112-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2026

DEMONSTRATIVO GERAL DE VAGAS PARA TESTE SELETIVO

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEAGRO	Agronomia	Máquinas e Agricultura de Precisão	40	1	Graduado em Agronomia; ou Graduado em Engenharia Agrícola	Doutor
DEGEO	Geografia	Geografia Física *2	20	1	Graduado em Geografia	Mestre em Geografia
DEGEO	Geografia	Geomática	20	1	Graduado em Geografia; ou Graduado em Agronomia; ou Graduado em Engenharia Ambiental; ou Graduado em Engenharia Cartográfica; ou Graduado em Engenharia Civil	Não há requisito

*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PcDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

2. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEF	Engenharia Florestal	Silvicultura	20	1	Graduado em Engenharia Florestal	Doutor
DEF	Engenharia Florestal	Tecnologia e Colheita Florestal	20	1	Graduado em Engenharia Florestal	Doutor
DEGEO	Geografia	Geografia Geral	30	1	Graduado em Geografia	Mestre

3. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DECOMP	Ciência da Computação	Algoritmos e Programação de Computadores *1	20	1	Graduado na área de Ciência da Computação; ou Graduado na área de Engenharias; ou Graduado na área de Sistemas de Informação; ou Graduado na área de Análise de Sistemas; ou Graduado na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduado na área de Informática; ou Graduado na área de Processamento de Dados; ou Graduado na área de Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Graduado na área de Matemática Aplicada e Computacional; ou Graduado em Matemática; ou Graduado em Ciência de Dados; ou Graduado em Inteligência Artificial; ou Graduado em Banco de Dados.	Não há requisito
DECOMP	Ciência da Computação	Banco de Dados	20	1	Graduado na área de Ciência da Computação; ou Graduado na área de Engenharias; ou Graduado na área de Sistemas de Informação; ou Graduado na área de Análise de Sistemas; ou Graduado na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Graduado na área de Informática; ou Graduado na área de Processamento de Dados; ou Graduado na área de Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Graduado na área de Matemática Aplicada e Computacional; ou Graduado em Matemática; ou Graduado em Ciência de Dados; ou Graduado em Inteligência Artificial; ou Graduado em Banco de Dados.	Não há requisito

*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DECS	Jornalismo	Produção jornalística para veículos impressos	20	1	Graduado em Jornalismo; ou Graduado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo	Mestre

DEFIL	Ciências Humanas	Filosofia	20	1	Graduado em Filosofia	Doutor em Filosofia
-------	------------------	-----------	----	---	-----------------------	---------------------

5. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DELET	Linguística	Língua Alemã	18	1	Graduado	Não há requisito

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DENF	Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem	40	3	Graduado em Enfermagem	Especialista
DENF	Enfermagem	Fundamentos de Enfermagem *1	40	1	Graduado em Enfermagem	Especialista
DEMED	Medicina	Clínica Médica	14	2	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Infectologia	12	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Otorrinolaringologia *1	14	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DEMED	Medicina	Pediatria *2	14	1	Graduado em Medicina	Especialista ou Residência
DENUT	Saúde	Nutrição na Saúde e na Doença	40	2	Graduado em Nutrição	Especialista

*1 Vaga reservada para afrodescendentes (pretos e pardos). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para afrodescendentes (pretos e pardos), concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a afrodescendentes (pretos e pardos), estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

*2 Vaga reservada para pessoas com deficiência (PeDs). Tanto para as vagas universais como para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrem todos os candidatos interessados inscritos para a respectiva área ou matéria. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas são ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados na lista geral de ampla concorrência da respectiva área ou matéria, observada a ordem geral de classificação.

7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEADM	Administração	Administração Geral I	20	3	Graduado em Administração	Mestre
DESEC	Secretariado Executivo	Língua Espanhola	18	1	Graduado em Secretariado Executivo; ou Graduado em Letras	Mestre
DESEC	Secretariado Executivo	Técnicas Secretariais	8	1	Graduado em Secretariado Executivo	Especialista

8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	VA-GAS	REQUISITO MÍNIMO DE GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS	REQUISITO MÍNIMO DE PÓS-GRADUAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
DEADM	Administração	Administração Financeira e Custos	20	1	Graduado em Administração; ou Graduado em Ciências Contábeis; ou Graduado em Economia; ou Graduado em Matemática; ou Graduado em Engenharia de Produção	Mestre

Guarapuava, 6 de julho de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO II DO EDITAL Nº 112-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2026
TABELA DE SALÁRIOS PARA PROFESSORES COLABORADORES *1 *2 *3

REGIME DE TRABALHO	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor
40 horas	3.787,89	4.924,25	6.969,73	11.221,63
30 horas	2.840,91	3.693,19	5.227,30	8.416,22
20 horas	1.893,94	2.462,13	3.484,87	5.610,81
18 horas	1.704,55	2.215,91	3.136,38	5.049,73
14 horas	1.325,76	1.723,49	2.439,41	3.927,57
12 horas	1.136,37	1.477,28	2.090,92	3.366,49
08 horas	757,58	984,85	1.393,95	2.244,33

*1 Fonte: Dirfolha/UNICENTRO, de acordo com a Lei Estadual nº 23.101, de 1º de abril de 2026.

*2 Faz jus ao recebimento do auxílio-transporte, de R\$ 244,35, o professor colaborador que receber remuneração total até o limite de R\$ 4.007,86 com base nas atualizações do Decreto Estadual nº 11.166/2025.

*3 A tabela de salários aqui disposta tem cunho meramente informativo, de modo que os salários que vinculam os candidatos são os efetivamente dispostos e atualizados pela legislação vigente, na época da contratação.

OBSERVAÇÃO:

1) Adicional de Titulação.

Os salários dos professores colaboradores detentores de títulos estão acrescidos de Adicionais de Titulação, conforme porcentagem abaixo:

TITULAÇÃO	ADICIONAL DE TITULAÇÃO
ESPECIALISTA	30%
MESTRE	60%
DOUTOR	105%

Guarapuava, 6 de julho de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.

ANEXO III DO EDITAL Nº 112-DIRCOAV/UNICENTRO, DE 6 DE JULHO DE 2026
LISTA DE PONTOS/TEMAS DE CADA ÁREA OU MATÉRIA

1. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

1.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEAGRO/GUARAPUAVA: MÁQUINAS E AGRICULTURA DE PRECISÃO - RT 40

PONTOS: 1. Variabilidade do solo, amostragem georreferenciada e uso de Softwares em agricultura de precisão. 2. Tratores agrícolas e piloto automático. 3. Máquinas de preparo do solo, Sistema de plantio convencional e plantio direto. 4. Semeadoras e tecnologias de agricultura de precisão embarcadas. 5. Distribuidores à lanço e Aplicação a taxa variada de fertilizantes e corretivos. 6. Pulverizadores agrícolas de arrasto e autopropelelo. 7. Drone de imagens e de pulverização. 8. Colhedora de grãos e monitor de colheita.

1.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/GUARAPUAVA: GEOGRAFIA FÍSICA - RT 20

PONTOS: 1. Processos geológicos. 2. Processos hidrológicos. 3. Metodologia e métodos da Geografia Física. 4. Mudança do clima e o risco de desastre. 5. Bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de gerenciamento ambiental. 6. Critérios e classificação das rochas ígneas. 7. A Geografia física e o ensino de Geografia. 8. Definições e conceitos fundamentais da Mineralogia.

1.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/GUARAPUAVA: GEOMÁTICA - RT 20

PONTOS: 1. Sensoriamento Remoto e suas aplicações na Geografia. 2. Fundamentos e Conceitos Básicos de Aerofotogrametria. 3. Semiologia Gráfica e Representação Cartográfica. 4. Cartografia Sistemática e Cartografia Temática: aplicações nos estudos geográficos. 5. As geotecnologias no ensino de geografia: conceitos e práticas pedagógicas. 6. Levantamento geodésico com ênfase ao georreferenciamento. 7. Representações Cartográficas: projeções e escalas. 8. Geoprocessamento e a análise espacial.

2. SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

2.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEF/IRATI: SILVICULTURA - RT 20

PONTOS: 1. Métodos de implantação de povoamentos florestais. 2. Sistemas silviculturais. 3. Restauração ecossistêmica em áreas urbanas. 4. Ecofisiologia do estresse em espécies florestais. 5. Planejamento de projetos de paisagismo. 6. Seleção de espécies para a silvicultura urbana e suas funções. 7. Planejamento na silvicultura urbana: composição, implantação e manutenção. 8. Gestão de conflitos árvores-estruturas.

2.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEF/IRATI: TECNOLOGIA E COLHEITA FLORESTAL - RT 20

PONTOS: 1. Estruturas e painéis de madeira. 2. Modelos de planejamento nas organizações de base florestal. 3. Sistemas de colheita e abastecimento da madeira. 4. Química da madeira e tecnologias de polpa e papel. 5. Viabilidade econômica e financeira de projetos florestais. 6. Manutenção e operação de máquinas florestais. 7. Telemetria e conectividade de máquinas florestais. 8. Serraria, secagem e preservação da madeira.

2.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEGEO/IRATI: GEOGRAFIA GERAL - RT 30

PONTOS: 1. A produção capitalista do espaço e a relação campo/cidade. 2. Geografia e diversidade: raça, etnia e gênero. 3. O Paraná no contexto da formação socioespacial brasileira. 4. Abordagens decoloniais e relações étnico-raciais no ensino de Geografia. 5. As reformas curriculares recentes (BNCC e Novo Ensino Médio) e seus impactos no ensino de Geografia. 6. Geodiversidade e formação das paisagens terrestres. 7. Mudanças climáticas, eventos extremos e recursos hídricos. 8. Dinâmica hidrogeomorfológica de vertentes e processos erosivos.

3. SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA, SEET, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

3.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - RT 20

PONTOS: 1. Recursividade e algoritmos recursivos. 2. Estruturas de dados lineares: pilhas, filas e listas. 3. Árvores de busca binária. 4. Algoritmos de ordenação (quicksort/heapsort). 5. Tabelas de dispersão (hashing). 6. Busca cega e busca heurística. 7. Algoritmos de busca (busca binária e busca sequencial). 8. Vetores e matrizes: representações e operações.

3.2. ÁREA OU MATÉRIA: DECOMP/GUARAPUAVA: BANCO DE DADOS - RT 20

PONTOS: 1. Conceitos Fundamentais de Banco de Dados. 2. Modelagem de Dados. 3. Linguagem SQL. 4. Otimização de Consultas. 5. Transações e Controle de Concorrência. 6. SGBDs Relacionais. 7. SGBDs Não-Relacionais. 8. Armazenamento e Recuperação de Dados em SGBDs Relacionais.

4. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

4.1. ÁREA OU MATÉRIA: DECS/GUARAPUAVA: PRODUÇÃO JORNALÍSTICA PARA VEÍCULOS IMPRESSOS - RT 20

PONTOS: 1. Apuração jornalística. 2. Técnicas de entrevista jornalística. 3. Técnicas de redação jornalísticas para veículos impressos. 4. Formatação de notícias - relação entre elementos textuais e gráficos. 5. Processo editorial no jornal impresso - seleção, diagramação, edição e decisões práticas no dia a dia de uma redação. 6. Técnicas de edição em jornalismo impresso. 7. Mercado de trabalho regional em jornalismo. 8. Jornal-laboratório: etapas de produção.

4.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEFIL/GUARAPUAVA: FILOSOFIA - RT 20

PONTOS: 1. Bioética e filosofia. 2. O problema do Ser. 3. Verdade e conhecimento. 4. Religião e Filosofia. 5. Linguagem e filosofia. 6. Arte e filosofia. 7. Ensino de Filosofia. 8. Filosofia e extensão.

5. SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

5.1. ÁREA OU MATÉRIA: DELET/IRATI: LÍNGUA ALEMÃ - RT 18

PONTOS: 1. Aufsatzschreiben im deutschen Unterricht. 2. Der Kommunikative Ansatz im DaF Unterricht. 3. Deutsche Literatur zur Epoche der Nachkriegszeit. 4. Die lexikalische und morphologische Aspekte der deutschen Sprache. 5. Die Syntax der deutschen Sprache. 6. Die Deklinationen von Artikeln und Adjektiven der deutschen Sprache. 7. Verbergänzung der deutschen Sprache. 8. Die Konjunktionen und die Nebensätze auf Deutsch.

6. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

6.1. ÁREA OU MATÉRIA: DENF/GUARAPUAVA: FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM - RT 40

PONTOS: 1. Considerações éticas e princípios científicos relacionados à prática segura no preparo e administração de medicamentos via intravenosa. 2. Tecnologias e práticas baseadas em evidências na prevenção de lesão por pressão. 3. O envolvimento do raciocínio clínico para a formação de enfermeiros. 4. Vigilância de infecção primária de corrente sanguínea em ambiente hospitalar. 5. Interface do cuidado profissional e cuidado familiar ao paciente com ostomia intestinal. 6. O uso da simulação realística/virtual no ensino de fundamentos de enfermagem. 7. Competências do enfermeiro na prevenção e tratamento do pé diabético. 8. Utilização do histórico de enfermagem como ferramenta de avaliação do funcionamento cardiopulmonar.

6.2. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: CLÍNICA MÉDICA - RT 14

PONTOS: 1. Relação médico-paciente. 2. Técnicas de obtenção e redação da anamnese. 3. Exame físico geral. 4. Raciocínio clínico. 5. Fisiopatologia das principais síndromes em clínica médica. 6. Exame clínico cardiovascular. 7. Exame clínico do aparelho digestório. 8. Exame clínico do aparelho respiratório.

6.3. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: INFECTOLOGIA - RT 12

PONTOS: 1. Epidemiologia e determinação social das doenças infecto-contagiosas. 2. HIV. 3. Uso racional dos antimicrobianos e resistência antimicrobiana. 4. Infecções Hospitalares. 5. Infecções oportunistas. 6. Higienização e prevenção das infecções hospitalares. 7. Importância das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). 8. Principais síndromes febris ictericas.

6.4. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: OTORRINOLARINGOLOGIA - RT 14

PONTOS: 1. Anamnese e semiologia otorrinolaringológicas. 2. Epidemiologia das doenças otorrinolaringológicas. 3. Prevenção das doenças otorrinolaringológicas. 4. Métodos diagnósticos em otorrinolaringologia. 5. Doenças otorrinolaringológicas relacionadas ao trabalho. 6. Doenças otorrinolaringológicas de causas infecciosas, agudas e crônicas. 7. Doenças obstrutivas das vias aéreas superiores. 8. Deficiências auditivas congênitas e adquiridas.

6.5. ÁREA OU MATÉRIA: DEMED/GUARAPUAVA: PEDIATRIA - RT 14

PONTOS: 1. Anamnese e exame físico em pediatria. 2. Mortalidade infantil no Brasil. 3. Aleitamento materno. 4. Assistência ao recém-nascido normal e pré-termo. 5. Infecções de vias aéreas. 6. Doenças exantemáticas. 7. Crescimento e desenvolvimento. 8. Imunizações.

6.6. ÁREA OU MATÉRIA: DENUT/GUARAPUAVA: NUTRIÇÃO NA SAÚDE E NA DOENÇA - RT 40

PONTOS: 1. Aplicação do Guia Alimentar para a população brasileira como estratégia para a promoção da alimentação saudável. 2. Dietoterapia aplicada à doença celíaca, sensibilidade ao glúten e alergia ao trigo. 3. Ferramentas de avaliação da composição corporal para pacientes ambulatoriais. 4. Avaliação do estado nutricional de pacientes hospitalizados. 5. Métodos para determinação e estimativa do gasto energético em humanos. 6. Prescrição de fibras alimentares como medida não farmacológica no tratamento da hipercolesterolemia. 7. Dietoterapia aplicada para pacientes com doença renal crônica em hemodiálise. 8. Intervenções baseadas em Nutrição Comportamental para tratamento da obesidade.

7. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

7.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEADM/GUARAPUAVA: ADMINISTRAÇÃO GERAL I - RT 20

PONTOS: 1. Recrutamento e seleção: do tradicional ao contemporâneo. 2. Pesquisa de mercado. 3. Governança pública: *accountability*; transparência e *compliance*. 4. Aplicação da programação linear em produção: determinação de requisitos, formulação e métodos de solução gráfica, com exemplo explicado de exercício. 5. Fundamentos do capital de giro. 6. Gestão da inovação e empreendedorismo. 7. Sistema de Gestão Ambiental. 8. Projetos de Investimento e Orçamento de Capital.

7.2. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: LÍNGUA ESPANHOLA - RT 18

PONTOS: 1. Las formas de tratamiento en español. 2. El desarrollo de la competencia comunicativa en español. 3. Las variedades del acento español: el español peninsular y el Español de América. 4. El subjuntivo en español. 5. La preposición en español. 6. Documentación en español. 7. Abordajes metodológicos para la enseñanza del español. 8. Teorías de adquisición del español como lengua extranjera.

7.3. ÁREA OU MATÉRIA: DESEC/GUARAPUAVA: TÉCNICAS SECRETARIAIS - RT 08

PONTOS: 1. Introdução ao trabalho secretarial e histórico da profissão de Secretariado Executivo. 2. Regulamentação da profissão e o papel da epistemologia secretarial. 3. Planejamento, organização, direção e controle nas rotinas de trabalho do assessor executivo. 4. Administração e gestão do tempo na profissão secretarial. 5. Técnicas de organização e padronização de arquivos físicos. 6. A utilização das TICs na rotina secretarial e a gestão eletrônica de documentos (GED). 7. Técnicas de planejamento e organização de viagens: nacionais e internacionais. 8. Organização e assessoria de reuniões.

8. SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO

8.1. ÁREA OU MATÉRIA: DEADM/IRATI: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CUSTOS - RT 20

PONTOS: 1. Análise do Ponto de Equilíbrio. 2. Mercado de Capitais. 3. Estratégias e Decisões Financeiras. 4. Sistemas de Custeio. 5. Risco x Retorno. 6. Custos para Planejamento e Controle. 7. Estratégia e Formação do Preço e Rentabilidade. 8. Análise de Custos.

Guarapuava, 6 de julho de 2026.

Prof. Fábio Hernandes,
Reitor da Unicentro.

Robson Paulo Ribeiro Ferras,
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.

Manoel Carlos Ferreira da Silva,
Diretor de Concursos e Avaliação.